



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria do Governo Municipal
Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico
CEP nº 80530-908 - Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I - Justificativa da necessidade da contratação

Devido às alterações realizadas nas instalações do Palácio 29 de Março, a acessibilidade foi comprometida, pois o layout dos pisos táteis existentes não estão mais condizentes com o layout do prédio. Além disso, vários elementos dos pisos estão descolando ou já descolaram, levando à necessidade de substituição e/ou reposição. Dessa forma, verificou-se a necessidade de contratação para empresa que realize a instalação de novo piso tátil de alerta conforme projeto, anexo I do Termo de Referência e substituição dos elementos faltantes ou que estão se soltando.

II - Descrição sucinta do objeto.

06.01.23.71109-0 - PISO - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO, tátil inox, com insumos demais especificações contidas no termo de referência.

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

A quantidade a ser contratada será de uma mão de obra (1 MO), por se tratar de um serviço completo, com diversos insumos que dificultam sua separação e quantificação exata de acordo com os códigos do Município de Curitiba.

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação.

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais).

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Data estimada para a conclusão da contratação: 30/11/2024, levando em conta o tempo para a atualização das certidões do fornecedor no sistema e-compras, a emissão do empenho, e a execução do serviço.

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Até a presente data não há documento de formalização de demanda sendo elaborado pelo órgão/entidade.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria do Governo Municipal
Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico
CEP nº 80530-908 - Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Setor: Coordenadoria Administrativa
Responsável: Clea Alves Escobar
Matrícula:160.031
Assinatura:

Curitiba, 16 de outubro de 2024

Anna Beatriz Rudniak
Agente de Planejamento
Matrícula 186.725

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-252961/2024 - por Cristina Einfeld Sacchelli Pena - Matrícula 76132 em 22/10/2024 às 14:34:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, para atender ao Palácio 29 de Março, através do processo de dispensa simplificada de licitação, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06.01.23.71109-0	PISO - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO, tátil inox, com insumos.	1 MO	R\$ 6.310,00	R\$ 6.310,00
TOTAL					R\$ 6.310,00

1.2 O valor total para a contratação é de **R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos a instalação do piso tátil visando à melhoria da acessibilidade no Palácio 29 de Março, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, que, devido às alterações realizadas nas suas instalações, teve a acessibilidade comprometida.

2.2 Após avaliação, observou-se que o layout dos pisos táteis existentes não está mais condizente com o layout do prédio e constatou-se a necessidade de instalação do piso tátil tipo alerta em alguns locais, possibilitando o melhor acesso principalmente às pessoas com deficiência visual ou surdo-cegueira.

2.3 A demarcação dos obstáculos e informação dos caminhos para uso dos espaços proporciona mais segurança, conforto, melhor orientação e mobilidade aos munícipes que procuram atendimento, assim como aos servidores.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço**.

3.2 O fornecedor que apresentou o menor preço foi a **ORBIS CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA, CNPJ 21.295.178/0001-87**.

4. MODALIDADE

4.1 A contratação será feita pela modalidade **Dispensa simplificada de licitação**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Item 1 – PISO TÁTIL INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO, COM INSUMOS

O serviço consiste na instalação de piso tátil em aço inox escovado adesivado, através de aplicação de cola PU, nos locais indicados no projeto. Também estão incluídas no serviço a remoção de cola com removedor específico onde elementos de piso alerta e direcional estão faltantes e/ou descolando, bem como substituição e reposição de tais elementos.

5.2 As medidas deverão ser confirmadas no local;

5.3 A sinalização deverá ser executada com gabarito amparado por material adesivo para fixação no piso existente;

5.4 As alturas, espaçamento e demais considerações para instalação das peças deverá seguir as especificações da ABNT NBR 16537:2024;

5.5 Os serviços executados deverão seguir às Leis e Normas que tratam sobre o assunto, em especial as Leis Federais nº 10.098/2000 e 13.146/2015 e as NBRs: 9050/2004 e 16537/2016 e suas atualizações.

5.6 Nos locais onde houver piso tátil existente, o mesmo deverá ser removido (trechos indicados no projeto). A remoção deverá preservar as propriedades mecânicas e estéticas do piso existente;

5.7 A obra deverá ser entregue limpa e com todos os serviços e instalações em perfeitas condições e funcionamento.

6. VALOR DA AQUISIÇÃO

6.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 6.310,00 (seis mil e trezentos e dez reais)**.

7. CONTRATANTE:

7.1 Município de Curitiba - CNPJ: 76.417.005/0001-86

7.2 Entrega: Palácio 29 de Março - Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega do objeto em até 7 (sete) dias úteis após a emissão do empenho.

8.2 Efetuar a entrega do objeto licitado conforme o descrito na nota de empenho, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

8.3 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação do serviço;

8.4 Efetuar a entrega do produto conforme especificações da seção 1 – “OBJETO” e seção 5 – “ESPECIFICAÇÕES”.

8.5 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8.6 Responsabilizar-se por vícios ou desgaste anormal do material, pelo prazo mínimo legal, contado a partir da efetiva entrega do objeto, obrigando-se a reparar o dano e substituir o material que se fizer necessário, sem ônus adicional.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento;

9.2 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

9.3 Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto licitado;

9.4 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.5 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Será efetuado o pagamento em conta corrente, agência, e banco definidos pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo CONTRATANTE da Nota Fiscal, que deverá ser endereçada à Av. Cândido de Abreu, 817, Prefeitura Municipal de Curitiba.

10.2 Após a execução/ entrega dos serviços, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no edital e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 460/2023, sem prejuízo da rescisão e reparação dos prejuízos causados, na esfera cível e criminal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como nos termos dos Decretos nºs 7.746/2012 e 9.178/2017 e Decreto Municipal nº 1.668/2013.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este termo de referência foi elaborado por Clea Alves Escobar, matrícula 160.031, da Coordenadoria Administrativa.

Clea Alves Escobar
Matrícula 160.031

Airton Sozzi Junior
Ordenador de Despesas

Curitiba, 15 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO I – PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL**, informamos que o objeto desta licitação atende as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 460/2023 e na Lei Federal 14.333/2021.

1. SERVIÇOS OU BEM COMUM – Lei. 14.133/2021

Declaramos que o objeto da contratação atende a condição de Bens ou Serviços Comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme determina a Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII.

2. PREÇO DE MERCADO – Art. 12, inciso VII – Decreto nº 460/2023

Declaramos para os devidos fins, que o orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, está de acordo com os preços praticados no mercado.

3. ENQUADRAMENTO DO FORNECEDOR COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar Federal nº 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins que o fornecedor escolhido se enquadra no conceito de microempresa ou empresas de pequeno porte.

4. CARÁTER COMPETITIVO – Lei 14.133/2021

Declaramos que as especificações e demais disposições descritas **não** restringem o caráter competitivo do processo em questão, tampouco estabelecem preferências de qualquer natureza, limitam a concorrência ou direcionam o certame, garantindo a ampla competitividade, isonomia, transparência, moralidade e os demais princípios contidos na legislação referente.

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR – Art. 14, inciso IV Decreto nº 460/2023.

Escolheu-se a empresa que apresentou o menor preço, a **ORBIS CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA, CNPJ 21.295.178/0001-87.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Declara-se que esta dispensa de licitação se enquadra no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;”

Informamos que conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o limite para dispensa de licitação foi alterado para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Até a presente data, utilizando a natureza de despesa provável 339039, subelemento 16, foram utilizados R\$ 392.560,75 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); no entanto, analisando os CNAEs dos fornecedores com os quais foi gasto este valor, constatou-se que nenhum tem o mesmo CNAE principal do fornecedor escolhido, concordando então com o art. 2º, § 1º, inciso II do Decreto 460/2023 e o art. 75, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR GASTO	CNAE
21.295.178/0001-87	ORBIS CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA	R\$ 6.310,00	47.44-0-99
82.687.930/0001-20	AJATTO LICITAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 46.071,90	46.49-4-04
50.048.395/0001-70	ALUMIL SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.073,50	43.30-4-02
34.650.784/0001-15	ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904	R\$ 251,49	25.12-8-00
45.977.864/0001-04	BELLALU DECORAÇÕES LTDA	R\$ 43.540,29	47.89-0-99
03.085.846/0001-60	CHAVEIRO MESTRE LTDA - ME	R\$ 4.980,00	95.29-1-02
13.416.794/0001-10	D LENZI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 38.712,96	49.30-2-02
03.884.308/0001-35	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 2.032,05	32.99-0-99
78.708.625/0001-08	ELEVADORES CONISTEL LTDA	R\$ 28.740,00	95.29-1-99
33.471.680/0001-80	GEFFER & CORREA LTDA	R\$ 8.956,50	41.20-4-00
78.796.778/0001-46	L P BORBA & CIA LTDA	R\$ 6.770,00	47.59-8-01
01.499.203/0001-37	MARCENARIA MERCER LTDA	R\$ 8.460,00	47.54-7-01
11.255.235/0001-40	MNB PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA	R\$ 4.150,00	47.53-9-00
45.891.342/0001-87	NÓRDICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 66.041,32	43.30-4-04
10.956.983/0001-98	PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 28.547,06	47.51-2-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

00.113.772/0001-30	PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$	19.423,88	81.21-4-00
03.605.966/0001-40	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	R\$	28.320,00	25.42-0-00
14.010.810/0001-33	SERRALHERIA LIMA LTDA	R\$	31.189,80	25.42-0-00
01.240.760/0001-39	TRANSOLIDO TRANSPORTES DE RESIDUOS EIRELI	R\$	1.300,00	49.30-2-01

7. JUSTIFICATIVA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

Conforme descrito no Decreto nº 383/2023:

“Art. 11. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa do órgão promotor:

II - para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de outros serviços e compras;”

Sendo assim, por se tratar de uma decisão discricionária da Administração Pública, justifica-se a escolha de não elaborar o ETP pois esta exigência para contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade.

8. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

Declaramos para os devidos fins que foram observadas a diretrizes de Decreto Municipal nº. 1346 de 15 de agosto de 2023, porém não se aplicam critérios diferenciados de sustentabilidade, por se tratar de item de aquisição de bens comuns.

9. DECLARAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ASSESSORIA DE CUSTOS E ANÁLISE DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Declaramos que não há a necessidade de encaminhamento à assessoria de custos e análise de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, pois não há a existência de planilha analítica de composição de custos, nos termos da competência estabelecida em Regulamento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

10. DECLARAÇÃO ART. 40 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos que foi considerada a expectativa de consumo anual e observado o artigo 40 da Lei nº14.133/2021 no planejamento desta compra direta.

Clea Alves Escobar
Matrícula 160.031

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-252961/2024 - por Cristina Einfeld Sacchelli Pena - Matrícula 76132 em 22/10/2024 às 14:34:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PROCESSO: 01-252961/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL”

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA SIMPLIFICADA

Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL**, por meio da empresa **ORBIS CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA**, CNPJ 21.295.178/0001-87, descrito no Processo n.º 01-252961/2024, no valor total de **R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais)**, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023; além disso foram observados os parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 08/2024.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Airton Sozzi Junior
Superintendente Executivo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-252961/2024 - por Cristina Lefebvre de Almeida - Matrícula 70392 em 22/10/2024 às 14:34:52